

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2017

Termo de Compromisso que entre si celebram o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – CBH Rio das Velhas, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas – Agência Peixe Vivo, a Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, e a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, doravante denominado **CBH RIO DAS VELHAS**, com sede na Rua dos Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, CEP 30.120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Marcus Vinícius Polignano, portador do RG nº M-705677 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 456.609.136-87, residente e domiciliado na rua Dom Joaquim Silvério nº 984, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, por meio da sua Agência de Bacia - **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, associação civil sem fins lucrativos, doravante denominada **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, portadora do RG nº M-1.414.806, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.458.0001-92, com sede na Praça Santana, nº 184, Centro, CEP 35.845-000, Santana do Riacho, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. André Ferreira Torres, portador do RG M-7.955-294, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 005.336.776-61, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, nº 55, Centro, Santana do Riacho, Minas Gerais; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **COPASA MG**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-900, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana, Sr. Rômulo Thomaz Perilli, portador da RG nº M9116610, expedida pela

SSP/MG e do CPF n.º 186.061.216-49 residente e domiciliado na rua Equador nº 131, apt. 202, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG; a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **ARSAE MG**, inscrita no CNPJ sob o 11.099.618/0001-77, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 Ed. Gerais, 12º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Assessor da Coordenadoria de Regulação Operacional Fernando Silva de Paula, portador da RG n.º MG 7.675.845, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 011.959.606-08, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº 2522, apto. 102-E, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, resolvem celebrar o seguinte Termo.

Considerando que a Agência Peixe Vivo é Agência Executiva do CBH Velhas, de acordo com a Deliberação CERH nº 56, de 18 de julho de 2007;

Considerando a vigência do Contrato de Gestão Nº 02/IGAM/2012, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Agência Peixe Vivo;

Considerando a Deliberação do CBH Rio das Velhas nº. 010, de 15 de dezembro de 2014, que aprovou o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos nessa bacia, referente aos exercícios de 2015 a 2017;

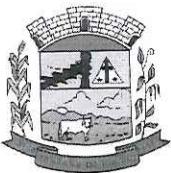
Considerando o Município de Santana do Riacho como titular dos serviços de saneamento básico em seu município;

Considerando a atuação da Copasa e, consequentemente, da Arsa-MG no território da bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

Considerando a Copasa como detentora da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do distrito da Serra do Cipó no município de Santana do Riacho;

Considerando as atribuições da Arsa-MG como agencia reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegados à Copasa;

Considerando o primeiro chamamento realizado pelo CBH Rio das Velhas em 2015 para a seleção de demandas espontâneas, de acordo com a Deliberação Normativa nº 01, de 11 de fevereiro de 2015, no qual o sub-comitê do Rio Cipó teve a demanda em questão (“Obter informações precisas sobre a situação do esgotamento sanitário na microbacia do ribeirão Soberbo e saber onde estão as principais fontes de contaminação”) aprovada pelo CBH Rio das Velhas;



Considerando o **Programa Revitaliza Rio das Velhas** que tem por objetivo avançar no projeto de revitalização do rio em função da sua importância para a região metropolitana de Belo Horizonte e o estado de Minas Gerais;

Firmam este Termo de Compromisso, comprometendo-se a envidar esforços comuns para alcançar os objetivos propostos, conforme as cláusulas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto firmar a cooperação entre o **CBH Rio das Velhas, a Agência Peixe Vivo, a Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, a Copasa e a Arsaé-MG** com o intuito de promover a melhoria dos serviços de esgotamento sanitário e revitalização do Ribeirão Soberbo, no distrito da Serra do Cipó, município de Santana do Riacho-MG.

**Parágrafo único.** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES**

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a execução dos objetivos do presente Termo, conforme obrigações dispostas abaixo:

#### **I - DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS:**

- a) Autorizar a Agência Peixe Vivo a execução financeira, como previsto no Plano Plurianual de Aplicação, para a viabilização do respectivo contrato relacionado às ações de revitalização do Ribeirão Soberbo;
- b) Apoiar as ações de divulgação/sensibilização para o Projeto de revitalização do Ribeirão Soberbo;
- c) Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio das Câmaras Técnicas CTPC e CTECOM;
- d) Participar das reuniões de planejamento com as Partes.

#### **II - DA AGÊNCIA PEIXE VIVO:**

- a) Efetuar a contratação de serviços relativos ao projeto aprovado, que tem por objetivo a aquisição e instalação de soluções estáticas de esgotamento

Página 3 de 7

  
Det  
JL

sanitário para famílias carentes, conforme levantamentos realizados pela COPASA no distrito da Serra do Cipó, conforme normas estipuladas no Contrato de Gestão Nº 02/IGAM/2012 e orçamento previsto no Plano Plurianual de Aplicação 2015-2017;

- b) Acompanhar, supervisionar e aprovar os produtos previstos no contrato relacionado às ações de Revitalização do Ribeirão Soberbo no município de Santana do Riacho;
- c) Garantir a operacionalização dos trabalhos até a entrega de todos os produtos previstos no contrato relacionado às ações de Revitalização do Ribeirão Soberbo no município de Santana do Riacho;
- d) Apoiar as ações de divulgação/sensibilização para o Projeto de revitalização do Ribeirão Soberbo.

### **III – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO:**

- a) Fornecer dados e estudos existentes que contemplem a região;
- b) Fornecer equipe local para acompanhar a execução dos trabalhos;
- c) Definir políticas públicas adequadas a respeito do uso e ocupação do solo a fim de evitar o adensamento populacional e promover a preservação do Ribeirão Soberbo e outros cursos d'água existentes no município de Santana do Riacho/MG;
- d) Apoiar as ações de divulgação do Projeto de revitalização do Ribeirão Soberbo.

### **IV - DA COPASA:**

- a) Disponibilizar estudos existentes que contemplem a região;
- b) Providenciar novos estudos para definição das melhores alternativas de esgotamento sanitário considerando as especificidades da região;



- c) Apurar o número de ligações residenciais com tarifa social no distrito da Serra do Cipó, verificar possibilidades de soluções de esgotamento sanitário para essas famílias e apurar os custos iniciais para operação e manutenção das soluções apontadas;
- d) Estudar locais onde são viáveis a implantação de sistemas condominiais e locais onde cabe a implantação de sistemas individuais estáticos;
- e) Estudar rotas de coleta, grupos de consumo, influência da população flutuante no município de Santana do Riacho, dentre outros fatores, para subsidiar o trabalho da ARSAE na definição das tarifas;
- f) Implantar programa de monitoramento das soluções estáticas de esgotamento sanitário no município de Santana do Riacho/MG;
- g) Viabilizar unidades de recepção e tratamento dos despejos dos caminhões limpa fossa em áreas regularizadas ambientalmente;
- h) Viabilizar uma proposta para revitalização da microbacia do Ribeirão Soberbo, no âmbito do Programa PRÓ MANANCIAIS;
- i) Arcar com a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário selecionados para implantação;
- j) Apoiar as ações de divulgação/sensibilização para o Projeto de revitalização do Ribeirão Soberbo.

## V – DA ARSAE-MG:

- a) Estabelecer tarifas específicas para os serviços de esgotamento sanitário a serem definidos e prestados pela Copasa no distrito da Serra do Cipó, no Município de Santana do Riacho-MG, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
- b) Realizar a regulação em cumprimento às suas atribuições, inclusive fiscalizando a prestação dos serviços e expedindo regulamentos de ordem



PP



an  
JF  
ZP  
ASR  
DEF



técnica e econômica com vistas ao estabelecimento de padrões de qualidade.

- c) Apoiar as ações de divulgação/sensibilização para o Projeto de revitalização do Ribeirão Soberbo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de interesse dos partícipes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam assegurados as partes os direitos de acompanhar toda a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

Santana do Riacho, 28 de setembro de 2017.

Célia Maria Brandão Fróes  
AGB Peixe Vivo

Rômulo Thomaz Perilli  
Diretor de Operação  
Metropolitana da COPASA

Fernando Silva de Paula  
ARSAE-MG

André Ferreira Torres  
Prefeitura Municipal de Santana  
do Riacho

Marcus Vinícius Polignano  
Presidente do CBH Velhas



**Testemunhas:**

Nome: Jacqueline Evangelista Fonseca  
RG: M9138751  
CPF: 091.036.206-89

Nome: Daniela Campos De Filippo  
RG: MG-11.677.880  
CPF: 062.575.306-61

*over  
JF*